

Supervisão da Estrutura de Auditoria Segregada do IFAP – PO Pesca

SÍNTESE DE RESULTADOS

Nos termos do art.º 61.º do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, e do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, auditámos o funcionamento da atividade de controlo sobre operações desenvolvido pela Estrutura de Auditoria Segregada do IFAP, com despesa certificada à CE de 40.023 milhares de euros (m€), correspondente ao exercício económico de 2013.

A auditoria foi executada de acordo com a regulamentação comunitária e as normas internacionais de auditoria aplicáveis, com vista a obter uma segurança razoável quanto à qualidade do trabalho executado pela Estrutura de Auditoria Segregada do IFAP (EAS/IFAP), de modo a utilizar os respetivos resultados na opinião anual de auditoria.

1. Principais conclusões

Foi auditado um total de despesa de 31.060 m€, tendo sido detetado um montante não elegível de 1.085 m€ (cerca de 3,49% da despesa auditada). Decorrente da extrapolação efetuada, pelo método MUS, o erro total projetado mais provável existente na população é estimado em 3,01%, que se situa acima do limiar de materialidade de 2%. Contudo, considerando o tratamento do erro sistémico e do erro anómalo, a taxa de erro mais provável reduz-se para 1,72%, que já se situa abaixo do referido limiar da materialidade. O funcionamento da Estrutura Segregada de Auditoria do IFAP revelou-se razoavelmente adequado, nomeadamente, ao nível do cumprimento das normas de auditoria. Porém, são necessárias algumas melhorias, que foram objeto de recomendações. A maioria dos erros detetados nas auditorias de operações ainda não havia sido objeto de adequado tratamento em gestão de devedores. Constitui exceção um número reduzido, mas de montantes significativos, que foi registado como recuperação pendente na contabilidade da Autoridade de Certificação, em data anterior à emissão do Relatório Anual de Controlo, pela IGF. O grau de implementação das recomendações formuladas pela IGF em anteriores auditorias pode considerar-se satisfatório, sendo, no entanto, necessário manter especial atenção neste domínio. Já quanto às recomendações formuladas pelo IFAP no âmbito das auditorias de operações de anos anteriores, das 198, 50 ainda não haviam sido cumpridas.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Recomendamos à Estrutura Segregada de Auditoria do IFAP que, em articulação com a Autoridade de Gestão, promova o adequado tratamento dos erros identificados na auditoria, bem como as melhorias nos sistemas de controlo interno, para evitar a repetição das situações geradoras de distorções. Apesar do seu funcionamento satisfatório, aquela estrutura deverá procurar introduzir algumas melhorias, designadamente, ao nível do controlo do cronograma de execução das auditorias.

Seguimento:

A Autoridade de Gestão e a Estrutura Segregada de Auditoria do IFAP indicaram-nos, o seu acordo à generalidade das recomendações de auditoria, devendo informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas.

(Relatório n.º 2191/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-02-03).